

## ALTERAÇÃO Nº 1

AVISO N.º 08/SI/2016

SISTEMA DE INCENTIVOS – PROJETOS CONJUNTOS

FORMAÇÃO-AÇÃO

FSE

PROGRAMA OPERACIONAL COMPETITIVIDADE E  
INTERNACIONALIZAÇÃO

“QUALIFICAÇÃO DAS PME”

Face à procura significativa no presente concurso, a Autoridade de Gestão decide proceder a um ajustamento do mesmo, prorrogando o prazo de encerramento, por forma a permitir que todas as entidades interessadas possam elaborar a candidatura e submetê-la com sucesso.

Nestes termos, os Pontos 13 e 14, e o ponto 3 do Anexo A e o Anexo B do AAC nº 8/SI/2016 – Sistema de Incentivos - Projetos Conjuntos Formação-Ação, passam a ter a seguinte redação:

### **13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas**

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura, as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Caso existam entidades consultoras associadas ao projeto, as mesmas deverão também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada na qual as entidades devem confirmar e completar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

As PME participantes no projeto conjunto devem igualmente efetuar o referido registo e autenticação no Balcão 2020. Desta forma, é criada a sua área reservada na qual devem confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que são usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 29 de março de 2016 e o dia 3 de junho de 2016 (até às 19 horas).

#### **14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas**

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentação de eventuais alegações em

contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão que ocorrerá até **12 de setembro de 2016**, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, a realização da audiência prévia referida no número anterior suspende a contagem do prazo fixado de 60 dias úteis para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação, venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pela Autoridade de Gestão à entidade promotora no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

A data limite para notificação da decisão é **4 de outubro de 2016**, na qual se inclui o prazo de 10 dias úteis utilizados para resposta a pedidos de esclarecimentos e o prazo de 10 dias úteis para audiência de interessados.

No anexo B apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

22 de abril de 2016

Presidente da Comissão Diretiva do PO  
Competitividade e Internacionalização

**Rui Vinhas da Silva**

## ANEXO A

### - Estrutura de intervenção -

#### 3. Duração da Intervenção e Formandos

Os projetos poderão ser desenvolvidos entre 2016 e 2018, com uma duração máxima de 24 meses, e de acordo com o seguinte padrão:

Tipologia	Total Horas Formação-ação	Nº Horas Formação	Nº Horas Consultoria	Nº trabalhadores a abranger por empresa	
				Formação	Consultoria
Micro	175	75	100	2	2
Pequena	200	100	100	3 a 6	3
Média	275	150	125	3 a 8	3
Empresários	125	75	50	1	1

A componente de consultoria, independentemente da dimensão da empresa, funcionará sempre nas instalações do estabelecimento da empresa a intervencionar.

Para as **microempresas** a componente de formação teórica funcionará exclusivamente em regime interempresas, com uma média de 2 formandos por empresa.

Para as **pequenas empresas** a componente de formação teórica deverá ser, preferencialmente, ministrada em ambiente interempresa com a participação de até 3 trabalhadores e uma carga horária de 100 horas. Admite-se, justificadamente, que a componente de formação teórica seja ministrada em ambiente intraempresa com a participação de uma média de 6 trabalhadores e uma carga horária de 100 horas.

A componente de consultoria, com um máximo de 3 trabalhadores (no caso da formação intra têm de ser seleccionados 3 a partir do grupo intervencionado), tem uma carga horária de 100 horas.

Para as **médias empresas** a componente de formação teórica deverá ser, preferencialmente, ministrada em ambiente interempresa com a participação de até 3 trabalhadores e uma carga horária de 150h. Admite-se, justificadamente, que a componente de formação teórica seja ministrada em ambiente intraempresa com a participação de uma média de 8 trabalhadores e uma carga horária de 150 horas.

A componente de consultoria, com um máximo de 3 trabalhadores (no caso da formação intra têm de ser selecionados 3 a partir do grupo intervencionado), tem uma carga horária de 125 horas.

Todos os formandos da componente de consultoria têm obrigatoriamente que ter frequentado as componentes teóricas.

Na temática dirigida exclusivamente a **empresários**, a formação de cariz teórico será desenvolvida exclusivamente em ambiente interempresa e, desejavelmente, em grupos de 12 formandos cada. Por empresa, apenas poderá participar 1 empresário.

Atendendo aos percursos formativos (horas) diferenciados por dimensão de empresa, as entidades promotoras deverão, preferencialmente para cada temática (com exceção da temática Gestão Estratégica), alocar apenas empresas da mesma dimensão.

Caso tal não seja possível, atendendo ao número mínimo de 10 empresas exigido, então deverá ser estimado um número médio de horas em função do peso das empresas intervenientes.

**ANEXO B**

- Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas -

